



# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 8 de julho de 1960

Lei n. 504, de 8 de julho de 1960

Concede pensão à viúva de servidor municipal.

Manoel Cesar Ribeiro, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma pensão mensal de Cr\$1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) à Sra. Maria Paula Marcondes Pimenta, viúva do Sr. Jorge Marcondes Pimenta, ex-servidor municipal que por longos anos prestou bons serviços ao município.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da verba "Pensões Diversas", do orçamento vigente, que será suplementada oportunamente.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 8 de julho de 1960.

Manoel Cesar Ribeiro,  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Departamento dos Negócios Internos, em 8 de julho de 1960.

Vasco Cesar Pestana,  
Diretor do D.N.I.